



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

- LEI Nº 891/77 -

Autoriza abertura de créditos suplementares, ~~anu-~~
la dotações orçamentárias e dá outras providênci-
as.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo auto-
rizado a suplementar até o montante de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão'
e duzentos mil cruzeiros) dotações do vigente orçamento.

Artº 2º)- Para fazer face a suplementação autorizada no ar-
tigo anterior fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado
a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, uti-
lizando também o excesso de arrecadação, na forma prevista nos inci-
sos II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário entrará es-
ta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
11 de outubro de 1.977.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.